

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
Gabinete do Prefeito



### DECRETO EXECUTIVO Nº 036/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre medidas adicionais preventivas de enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) no Estado da Bahia/BA.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos Municípios, Estados e União, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a confirmação de um caso de COVID-19 no Município de Seabra, Município de referência da região, bem como a existência de casos com quadro clínico de Síndrome Gripal no Município de Ibitiara;

**CONSIDERANDO** ter sido detectado aglomeração de pessoas em diversos bares do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retomada de algumas atividades econômicas que não ocasionem aglomeração de pessoas;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica suspenso, a partir de 05 de maio de 2020, por prazo indeterminado, o funcionamento de Bares, permitido apenas a modalidade de entrega em domicílio de bebidas e alimentos prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento

**Parágrafo único** - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76  
E-mail: [admibitiara@hotmail.com](mailto:admibitiara@hotmail.com)/[prefeituradeibitiaraqabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeibitiaraqabinete@gmail.com)  
Site: <http://ibitiara.ba.gov.br>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
Gabinete do Prefeito



**Art. 2º** - Fica retomado o funcionamento das tendas e barracas de vendas de roupas e utensílios domésticos, montadas em logradouros municipais, devendo funcionar com medidas preventivas de distanciamento de pessoas de pelo menos 2 metros, e seguir medidas de antissepsias descritas no anexo único do Decreto 033/2020, bem como as previstas no art. 2º do Decreto 034/2020.

**Parágrafo único** - As barracas deverão funcionar com distanciamento de 3 (três) metros uma das outras, bem como de outro estabelecimento autorizado a funcionar.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, EM 05 DE MAIO DE 2020.

José Roberto dos Santos Oliveira  
Prefeito Municipal

Thays Matos de Araújo Guimarães  
Secretária Municipal de Governo e Administração

Aline Mendes de Araújo Santos  
Secretária Municipal de Saúde

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76  
E-mail: [admibitiara@hotmail.com](mailto:admibitiara@hotmail.com)/[prefeituradeibitiaragabinete@gmail.com](mailto:prefeituradeibitiaragabinete@gmail.com)  
Site: <http://ibitiara.ba.gov.br>